

PORTARIA 1603001/2020

De 16 de Março de 2020

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, Sr. Antônio Ribeiro de Sousa, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- Portaria Interministerial No 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
- Decreto no 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;
- Portaria no 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- Portaria Interministerial no 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos e comissionados representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), na forma que segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Thamara Cavalcante Marinho
Maria Rosani Soares do Nascimento
Rodrigo Melo Nobre
Francisco Carlos Gentil

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:



Clemilcia Maria Alves da Silva Ferreira
Debora Mororo Martins
Francisca Flavia Oliveira Amaral Machado
Saul Anderson Carvalho Barros

Art. 2º - Segue as competências e atribuições dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, em 16 de março de 2020.


ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
PREFEITO